



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 72/CONSUNI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Homologa a Resolução *Ad Referendum* nº 65/CONSUNI, de 17 de novembro de 2017, que aprovou as alterações do artigo 21 do Regimento da Reitoria, que trata da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em reunião de **19 de dezembro de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *a*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de que trata o art. 21 do Regimento da Reitoria desta Universidade, a denominação das seguintes coordenadorias/assessorias/divisões:

- Assessoria de Avaliação Técnica e Legislação passa a ser Assessoria Técnica de Cadastro e Reconhecimento de Títulos
- Assessoria de Avaliação Técnica de Pós-Graduação *Lato Sensu* passa a ser Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu a ser subordinada à Coordenadoria de Ensino
- Assessoria de Orçamento e Finanças passa a ser Coordenadoria de Orçamento e Finanças
- Coordenadoria de Análise de Dados e Fluxo da Informação passa a ser Assessoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação passa a ser Coordenadoria de Ensino
- As Divisões de Controle Acadêmico dos Cursos *Stricto Sensu e de Lato Sensu* passam a ser Divisão de Ensino
- Divisão de Projetos de Pesquisa passa a ser Divisão de Pesquisa
- As Divisões de Capacitação de Recursos Humanos e de Bolsas de Pós-Graduação passam a ser Divisão de Recursos Humanos

- As Divisões de Capacitação de Recursos Humanos e de Bolsas de Pós-Graduação passam a ser Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Suporte à Propriedade Intelectual passa a ser Divisão de Propriedade Intelectual
- Divisão de Divulgação e Transferência de Tecnologia passa a ser Seção de Transferência de Tecnologia
- Seção de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica passa a ser Seção de Bolsas

Art. 2º **Criar** na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de que trata o art. 21 do Regimento da Reitoria desta Universidade, as seguintes Divisões/seções:

- Divisão Executiva de Convênios a ser subordinada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças
- Seção de Diárias, Passagens e Hospedagens, a ser subordinada à Divisão Executiva de Convênios

Art. 3º **Extinguir** da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de que trata o art. 21 do Regimento da Reitoria desta Universidade, as seguintes Divisões:

- Divisão de Estudos e Desenvolvimento de Aplicativos
- Divisão de Autenticação e Segurança de Documentos

Art. 4º A estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de que trata o art. 21 do Regimento da Reitoria desta Universidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Secretaria Administrativa

Assessoria Técnica de Cadastro e Reconhecimento de títulos

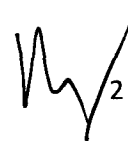
Assessoria de Tecnologia da Informação

Horto de Plantas Medicinais Prof. Francisco José de Abreu Matos

Centro Nacional de Processamento de Alto Desempenho da UFC (CENAPAD)

**Coordenadoria de Ensino**

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em Rede (RENORBIO)



Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática  
(ENCIMA)

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão da educação  
Superior (POLEDUC)

Divisão de Pós-graduação *Lato Sensu*

Divisão de Ensino

Seção de Diplomas e Certificados

**Coordenadoria de Pesquisa**

Divisão de Pesquisa

Seção de Bolsas

Seção de Suporte aos Comitês de Ética e Pesquisa

**Coordenadoria de Recursos Humanos**

Divisão de Recursos Humanos

**Coordenadoria de Inovação Tecnológica**

Divisão de Propriedade Intelectual

Seção de Transferência de Tecnologia

**Coordenadoria de Orçamento e Finanças**

Divisão Executiva de Convênios

Seção de Diárias, Passagens e Hospedagens

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Resolução *ad referendum* nº 65, de 17 de novembro de 2017.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

  
Prof. **Henry de Holanda Campos**

Reitor